



**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 752, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo Administrativo nº. 16381/2012, apenso nº. 51804/2012,

CONSIDERANDO que, apesar de o Tribunal Pleno, na sessão do dia 19 do mês em curso, haver decidido postergar para a próxima sessão ordinária administrativa o assunto referente à competência para gerir os Juizados Especiais da Capital e do Interior, a Presidência deste Tribunal foi informada por servidores a respeito da deliberação da Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, de que não mais tomará qualquer decisão referente aos Juizados Especiais; e  
CONSIDERANDO que os serviços prestados pelos Juizados Especiais são essenciais e não podem sofrer qualquer solução de continuidade,

**RESOLVE**

Art. 1º Assumir, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a gestão dos Juizados Especiais da Capital e do Interior do Estado da Bahia.

Art. 2º Designar para responder pela Coordenadoria dos Juizados Especiais da Capital e do Interior do Estado o Juiz Justino de Farias Filho, afastando-o das atividades jurisdicionais.

Art. 3º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que os Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, em obediência ao disposto no art. 9º, § 2º, da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, indiquem quais os Juizes permanecerão como auxiliares das respectivas Corregedorias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de setembro de 2012.

**DES. MARIO ALBERTO HIRS**  
Presidente